

Planejamento de Atividades Docentes Faculdade de Direito FURG								Ano:	2022
Plano de Trabalho docente:	Faculdade de Direito			Campus:			Carreiros		
Anderson Orestes Cavalcante Lobato		Professor Federal		Regime de Trabalho:			40 horas DE		
1. Disciplinas : 1.1 Gerais	%	Curso	Nível	Orient?	Turmas	Periodic.	Sem (1/2)	CHS (aula)	Calculo Anual
Ciência Política, Estado e Constituição	90,00	Direito	Grad	n	AB	Anual		8	14,40
Legislação Patrimonial e Ambiental	100,00	História	Grad	n	U	Semestral	2	3	3,00
Noções de Direito para a Arquivologia	90	Arquivologia	Grad	n	U	Semestral	1	4	3,60
Direito dos Povos Indígenas e Quilombolas	50,00	Direito	Grad	n	U	Semestral	2	3	1,50
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
1.2. Disciplinas relacionadas a orientação									
Pesquisa em Direito	100,00	Direito	Grad	s	U	Anual		2	2,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
2. Orientações Diversas: 2.1. Tese Doutoral:		2.2 Dissertação:			2.3.Projetos:	4	2.4 TCC:	1	24,50
2.5 Estágio de Docência, monitoria ou Residência	2	2.5.E.Externo:			2.6 Subtração:		Total Orient.:		9,50
3. Carga Horária em Atividades Administrativas :									
Direção da Faculdade de Direito									20,00
Comitê Editorial da FURG									2,00
Comissão de Heteroidentificação da FURG									2,00
Comissão de Acompanhamento do Programa Ações Afirmativas									2,00
Comissão de Concursos da FURG									2,00
4. Carga Horária em outras atividades não enquadradas acima/ observações :									
5. Total de Carga Horária									
									62,00
6. Atividades de capacitação, de atualização ou difusão de conhecimentos científicos, incluídas a participação em eventos externos, com ou sem apresentação de trabalhos científicos (Art 1o , IV, Deliberação 02-2012 CONFADIR) - 2017 - 2032									
7. Atividades relevantes externas à universidade que eventualmente colidam ou possam colidir com os horários de trabalho dos docentes, em qualquer regime de trabalho (Art 1o , VI, do Regulamento do Planejamento das Atividades Docentes da FADIR)									
8. Percepções de valores e exercício de atividades por docentes em Regime de Dedicção Exclusiva nos termos do Art. 21, da lei 12.772/2012 (Art 1o , V, do Regulamento do Planejamento das Atividades Docentes da FADIR) - 10 anos a contar do presente.									
Observação: Os conhecimentos decorrentes das atividades referidas nos itens 6,7 e 8 contribuirão para o enriquecimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão por meio de uma das estratégias referidas no § 11º do Art. 1o da Deliberação 02-2012 CONFADIR. O exercício dessas atividades, em qualquer caso, implicará também no compromisso do docente com o não prejuízo às atividades de classe, preferencialmente pela não colisão das atividades propostas com as de classe ou, caso subsista a colisão, com a utilização de uma das estratégias, dentro dos limites do Art. 3o da mesma norma, para supri-la, bem como com a devida compensação dos horários de trabalho que eventualmente tenham sido sobrepostos pelas referidas atividades.									

Planejamento de Atividades Docentes Faculdade de Direito FURG

Ano: 2022

Atuação consultor/avaliador do MEC/INEP MEC/SERES OAB n.t das respectivas designações. Participações eventos de capacitação acima.

8. Percepções de valores e exercício de atividades por docentes em Regime de Dedicção Exclusiva nos termos do Art. 21, da lei 12.772/2012 (Art 1o , IV, Deliberação 09/2019 CONFADIR) - 2022-2027.

8.1 -Autorização para recebimentos de retribuições pecuniárias, bolsas ou remunerações e o exercício das atividades referidas nos incisos I,II,III, IV, V, VI,VII, IX,X do Art. 21 da Art. 21, da lei 12.772/2012, incluídas aqui as retribuições relativas às participações em Comissões MEC/INEP OAB e UAB FNDE

8.2 - Autorização para recebimentos de retribuições pecuniárias e o exercício de atividades referidas nos incisos VIII , XI e XII do Art. 21 da Art. 21, da lei 12.772/2012 , observados os termos e limites da referida norma, da Deliberação CODEP 020/2003 da FURG e das normas internas FADIR, abrangendo: a) palestras, conferências, atividades artísticas e culturais, (inciso VIII), respeitado o limite de 30 horas anuais; b) atuação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão (inciso X) e; c) colaboração em assuntos de especialidade do docente jurista , abrangendo atividades de produção intelectual , capacitação, consultoria, advocacia judicial ou extrajudicial (inciso XI), respeitados os limites normativos máximos.

Observação: Os conhecimentos decorrentes das atividades referidas nos itens 6,7 e 8 contribuirão para o enriquecimento das atividades de ensino, nos termos das normas pertinentes. O exercício dessas atividades, em qualquer caso, implicará também no compromisso do docente com o não prejuízo às atividades de classe, preferencialmente pela não colisão das atividades propostas com as de classe ou , caso subsista a colisão, com a utilização de uma das estratégias previstas nas normas internas para supri -la, bem como com a devida compensação dos horários de trabalho que eventualmente tenham sido sobrepostos pelas referidas atividades.